DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 14 de Julho de 2020 - Edição nº 528

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 023/2020: “Revoga o Decreto nº. 022/2020 e dispõe sobre novas medidas temporárias no controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Encruzilhada e dá outras providências.”

- DECRETO Nº 024/2020: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020.

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.

- ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N° 002/2020 E N° 003/2020.

- TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2020.

- HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE N° 002/2020 E N° 003/2020.

- ORDEM DE SERVIÇO - CARTA CONVITE N° 002/2020 E N° 003/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE N° 002/2020 E N° 003/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 023/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº. 022/2020 e dispõe sobre novas medidas temporárias no controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Encruzilhada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encruzilhada, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 no dia 11 de março de2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n°. 454 de 20 de março de 2020,do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que o governo de estado publicou o Decreto n°. 19.549/2020, de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo o Território Baiano;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que, por existirem 19 (dezenove) casos confirmados para COVID-19 na Sede, 42 (quarenta e dois) no Distrito de Vila do Café, 05 (cinco) no Distrito de Vila Bahia e 03 (três) no Distrito da Tapera e 01 (um) na Zona Rural, totalizando 70 (setenta) casos, fazem-se necessário a tomada de medidas cautelares;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que é preciso a liberação de atividades e serviços que influenciam diretamente na produção;

CONSIDERANDO ainda a Recomendação 022, de 09 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que recomendou que os Prefeitos Municipais reforcem ou implementem as medidas que possibilitem o afastamento social, e que não permitam aglomerações de pessoas, como forma de diminuir a disseminação do Coronavírus e evitar o colapso do Sistema de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº. 006, de 17 de março de 2020, assim como do Decreto nº. 007, de 23 de março de 2020, Decreto nº. 010, de 01 de abril de 2020, Decreto nº. 015/2020 de 17 de abril de 2020, Decreto nº. 018/2020 de 04 de maio de 2020, Decreto nº. 019/2020, de 13 de maio de 2020 e Decreto nº. 020/2020, de 28 de maio de 2020, Decreto nº. 021/2020, de 12 de Junho de 2020, Decreto nº. 022/2020, de 26 de Junho de 2020, publicados no Diário Oficial do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia.

Artigo 2º. Ficam mantidos a SUPENSÃO por tempo indeterminado, da realização de eventos, shows e demais atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais ou científicas congêneres, bem como qualquer tipo de eventos e atividades em locais abertos ou fechados com aglomeração de pessoas, com entrada gratuita, pagas ou a convites, inclusive para atividades comerciais, e de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Fica mantido o funcionamento das atividades religiosas - missas, cultos e assemelhados, adotando as medidas sanitárias municipais;

Artigo 3º: Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada a contar de 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020.

Artigo 4º. Fica mantido o funcionamento das atividades comerciais em geral desde que atendidas às seguintes condições:

a) O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 60% da capacidade, com controle de acesso na entrada, podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas na organização;

b) Fornecimento de álcool gel ou locais para higienização das mãos e distanciamento mínimo de 1 .5 metro entre cada pessoa;

c) Evitar aglomerações fora do estabelecimento comercial, com distância inferior a 1 metro entre cada uma;

d) Disponibilizar itens de higiene a quem entrar e sair do local (álcool em gel ou pia com água, sabonete líquido e papel toalha);

§1°. Os supermercados locais deverão realizar suas atividades comerciais até as 19:00 (dezenove) horas.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

§2°. Fica mantido o funcionamento dos bares desde que o atendimento seja feito exclusivamente por serviços de entrega (delivery) ou retirada no balcão (take-away), devendo tomar medidas descritas no artigo supra citado para garantir a ausência de contato físico e a distância mínima de um metro entre os entregadores, funcionários e consumidores no ato da entrega.

§3°. Fica mantido o funcionamento das academias de ginástica, de segunda a sexta-feira, com funcionamento entre 06:00 às 20:00, desde que, além das regras de distanciamento social e higiene, respeitando as normativas sanitárias municipais.

Artigo 5º. Mantém o funcionamento das atividades das feiras livres, seguindo as recomendações em complemento ao Decreto nº. 010/2020.

§1°. Espaçamento lateral de, no mínimo, 2.0 metros entre uma barraca e outra,não deixando produtos ao redor, mas sempre a frente das barracas, de acordo as orientações já fornecidas aos coordenadores de Feiras Livres;

§2°. É permitida apenas a montagem de barracas dos feirantes locais, que comercializem produtos essenciais;

§3°. Está vetada a presença de feirantes com idade superior a 60 ou com sintomas de gripe/resfriado.

Artigo 6º. É condição indispensável para o funcionamento de todas as atividades essenciais elencadas neste decreto as seguintes medidas em complemento ao artigo 4º deste decreto, para reduzir os riscos de contaminação:

I. Proibição da entrada de consumidores ou de usuários do serviço essencial que não estejam utilizando máscara, sendo o estabelecimento responsável por esse controle sob pena das sanções dispostas no artigo 19, parágrafo único e artigo 23;

II. Exigência de utilização de máscaras de proteção por todos os seus funcionários;

III. Fornecimento de outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários;

IV. Incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie;

V. Reordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre os consumidores;

VI. Priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo;

VII. Divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem

como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação;

Artigo 7º. Mantém o transporte através dos serviços de moto-táxi, desde que atendam exclusivamente por serviços de entrega (delivery) e obedecidas as normas técnicas de prevenção.

Artigo 8º. Mantêm-se a determinação da obrigatoriedade do uso de máscaras cirúrgicas ou artesanais, no âmbito do Município de Encruzilhada, durante o deslocamento pelo território municipal para realização de qualquer espécie de atividade.

§1°. As máscaras, para os fins desse decreto, deverão cobrir integralmente o nariz e a boca, podendo ser feitas com material descartável ou com tecido, conforme orientação técnica disponível no manual da Anvisa sobre a utilização das máscaras de uso não profissional.

§2°. Os estabelecimentos privados deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no presente artigo pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual.

§3°. O descumprimento das disposições constantes no presente artigo implicará em ato de infração à medida sanitária preventiva (artigo 268 do Código Penal) e de desobediência (artigo 330 do Código Penal).

Artigo 9º. Fica mantida a suspensão à concessão de férias no mês de maio, junho, julho de funcionários municipais das áreas da saúde, limpeza pública e segurança.

Parágrafo Único. Fica mantida a proibição aos funcionários municipais em nome do Município, participar de cursos, congressos e eventos de qualquer natureza, em outros Municípios;

Artigo 10º. Todos os profissionais da rede municipal, independentemente do vínculo com o município, deverão estar á disposição da Secretaria de Saúde para atuar nas ações de enfrentamento ao COVID-19, mantendo as orientações recomendadas de higiene e precauções padrões, como o uso dos EPIs, bem como na realização de testes rápidos periodicamente.

§ 1°. Os funcionários públicos que fizerem parte do grupo de risco devem procurar a Secretaria Municipal de Saúde com relatório médico comprobatório para devido afastamento.

§ 2°. Os servidores que se negarem a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem a devida justificativa, se sujeitará a aplicação de processo administrativo disciplinar.

Artigo 11º. Os prédios da Administração pública, que operam no regime administrativo funcionarão com expediente, mediante prévio agendamento, atendendo as recomendações sanitárias;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 12º. Fica recomendada a toda a população, conforme orientação do Ministério da Saúde, medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão e permanecerem em suas residências.

Artigo 13º. Fica toda a população do Município de Encruzilhada advertida que as pessoas com sintomas respiratórios leves deverão notificar à Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Município, através do telefone de contato (77) 99985-0910, a fim de serem orientadas sobre providências mais específicas e no surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscarem atendimento nas unidades de urgência e emergência.

Parágrafo Único: O descumprimento da regra prevista no *caput* deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa e demais cominações legais.

Artigo 14º. Recomenda-se à população, em atendimento às orientações das autoridades técnicas, que quando possível fique em isolamento social e que utilizem máscaras quando o deslocamento for inevitável, especialmente os idosos e outras pessoas pertencentes aos grupos de risco para o COVID-19.

Parágrafo Único. Os fiscais que atuam nas ações de enfrentamento ao COVID-19 (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Guarda Municipal, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Agentes de Saúde), poderão abordar e/ou visitar as pessoas advindas de locais com casos confirmados e grupo de risco, que transitam pelas vias públicas para orientá-las a ficar em casa, podendo solicitar ajuda da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado para realizar dispersões e aglomerações.

Artigo15º. As pessoas(exceto os profissionais/trabalhadores dos serviços essenciais e que atuam no enfrentamento da pandemia), oriundas de localidades com risco de contaminação comunitária, deverão permanecer em suas residências em isolamento social, durante todo período estabelecido pela equipe de saúde responsável.

Parágrafo único - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator às penalidades e sansões aplicáveis, com especial amparo do artigo 268 do CÓDIGO PENAL.

Artigo 16º. As barreiras sanitárias montadas no âmbito do Município de Encruzilhada – Bahia deverá operar no regime de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo.

Artigo 17º. O Município de Encruzilhada manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais;

Artigo 18º. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Coronavírus - COVID-19, instituídas no âmbito do Município de Encruzilhada/ Ba, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 19º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, como advertências, notificações, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo chegar à suspensão da licença de funcionamento e o pagamento em dobro da multa estabelecida, em caso de descumprimento das medidas anteriores.

Artigo 20º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 13 DE JULHO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 024/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Encruzilhada, através do Decerto nº 012/2020 exarado em 06 de abril de 2020 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1 ° - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19;

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
3 - Aquisição de equipamentos,
4 - Contratação de serviços de saúde,
5 - Contratação temporária de pessoal,

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

6 - Divulgação de informações à população,
7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus;

Art. 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, para atendimento da dotação orçamentária abaixo classificada:

60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0011.2045 – Ações de Enfrentamento ao CORVID-19

3190.04.00	0114.114	Contratação por Tempo Determinado	R$	280.000,00
3390.30.00	0114.114	Material de Consumo	R$	200.000,00
3390.36.00	0114.114	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
3390.39.00	0114.114	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
		TOTAL	R$	600.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1 ° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:

1 - Através de ANULAÇÃO da Reserva de Contingência 99.999.9999.9.001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9999.99.00.00: 0100.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 294.649,53

2 – Anulação de outros elementos de despesas consignados em dotações do Orçamento Municipal do exercício de 2020.....R$ 305.350,47

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

Art. 6º - - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Encruzilhada em 14 de julho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora TÂNIA LIMA PEREIRA MATOS, brasileira, casada, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portadora do RG nº 03629116 14 - SSP/BA e CPF nº 424.918.515-04, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020 para Registro de Preço em 27 de junho de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA** sediada à Avenida Brumado, 230 – Zabelê – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.761.986/0001-91 neste ato representado por Aglailton Alves Cabral, com poderes outorgados por do contrato social, portador do RG nº 01229756-93 SSP-BA e CPF nº 144.717.105-59, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 22 de junho de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	4000	M3	Recarga de oxigênio medicinal gasoso – CAP. 10M3	R$ 27,00	R$ 108.000,00
2	300	M3	Recarga de oxigênio medicinal gasoso – CAP.1M3	R$ 110,00	R$ 33.000,00
3	300	M3	Recarga de oxigênio medicinal gasoso – CAP.2,5M3.	R$ 60,00	R$ 18.000,00

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **ITENS 01 a 03** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global** de **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite prestar os serviços dos itens registrados nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo prestar os serviços do (s) referido (s) item (ns) apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação

pertinente.

3.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônicos e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.2 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao prestador dos serviços beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.3 Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.3.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.3.2 Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) aos prestadores dos serviços.

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) prestador (es) do (s) serviço (s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O prestador (es) do (s) serviço (s) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do prestador dos serviços será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos prestadosres de serviços constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8. DAS SANÇÕES

8.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 27/06/2020 tendo validade até 27/06/2021, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 27 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
TÂNIA LIMA PEREIRA MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF Nº 96.761.986/0001-91
AGLAILTON ALVES CABRAL
RG Nº 01229756-93 SSP-BA
CPF Nº 144.717.105-59

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 para Registro de Preço em 02 de julho de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **SHIRLEY RIBEIRO ALVES SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - ME** sediada à Rua Joaquim Emídio Cunha, 149 – Bela Vista – Barra do Choça – Bahia – CEP nº 45.120-000, Email: shirleyribeiro@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.221.098/0001-63 neste ato representado por Shirley Ribeiro Alves, com poderes outorgados por do contrato social, portador da CNH nº 1152292397 DETRAN/BAHIA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 19 de junho de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA O COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 E, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAI, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - higienização das feiras livres e logradouros - Combate a COVID - 19 - CARRO PIPA - AMPLA PARTICIPAÇÃO												
ITEM	APLICAÇÃO ESTIMADA	QUANT. TOTAL	ÁREA FEIRA LIVRE SEDE	ÁREA FEIRA LIVRE D. VILA DO CAFÉ	ÁREA FEIRA LIVRE P. VILA BAHIA	LOGRADOUROS - SEDE - ESTIMADO	LOGRADOUROS - D. VILA DO CAFÉ - ESTIMADO	LOGRADOUROS - P. VILA BAHIA - ESTIMADO	UF	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO M2	PREÇO TOTAL
1	24	71.168	1.632			32.000			ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO - CARRO PIPA	R$1,354	R$96.418,40
2	24	50.272		1.428			16.000		ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO - CARRO PIPA	R$1,354	R$68.113,53
3	24	14.000						14.000	ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO - CARRO PIPA	R$1,354	R$18.967,20
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 - (PERÍODO 12 MESES)											R$	R$183.499,14
LOTE 03 - higienização e desinfetação - Prédios Públicos - Combate a COVID - 19 - BOMBA COSTAL EXCLUSIVA PEQ EMPRESA - LEI 123/06												

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ITEM	APLICAÇÃO ESTIMADA	QUANT. TOTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ADM	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAIS PÚBLICOS - SEDE	LOCAIS PÚBLICOS - INTERIOR	UF	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO M2	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	30	18.500	Prédio - Conf relação em anexo						ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO/DESINF - BOMBA COSTAL	R$ 0,60	R$11.100,00
2	30	16.500		Prédio - Conf relação em anexo					ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO/DESINF - BOMBA COSTAL	R$ 0,60	R$9.900,00
3	30	14.000			Prédio - Conf relação em anexo				ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO/DESINF - BOMBA COSTAL	R$ 0,60	R$8.400,00
4	30	9.500				Prédio - Conf relação em anexo			ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO/DESINF - BOMBA COSTAL	R$0,60	R$5.700,00
3	30	5.000					BANCOS E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO		ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO/DESINF - BOMBA COSTAL	R$0,60	R$3.000,00
4	30	2.000						BANCOS E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	ÁREA TOTAL (M2)	HIGIENIZAÇÃO/DESINF - BOMBA COSTAL	R$ 0,95	R$1.900,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03- (PERÍODO 12 MESES)											R$	R$40.000,00

LOTE 04 - Desratização - Prédios Públicos - BOMBA COSTAL - EXCLUSIVA PEQ EMPRESA - LEI 123/06

ITEM	APLICAÇÃO ESTIMADA	QUANT. TOTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ADM	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAIS PÚBLICOS - SEDE	LOCAIS PÚBLICOS - INTERIOR	UF	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO M2	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	2	18.500	Prédio - Conf relação em anexo						ÁREA TOTAL (M2)	DESRATIZAÇÃO - BOMBA COSTAL	R$ 0,90	R$16.650,00
2	2	16.500		Prédio - Conf relação em anexo					ÁREA TOTAL (M2)	DESRATIZAÇÃO - BOMBA COSTAL	R$ 0,90	R$14.850,00
3	2	14.000			Prédio - Conf relação em anexo				ÁREA TOTAL (M2)	DESRATIZAÇÃO - BOMBA COSTAL	R$ 0,90	R$12.600,00
4	2	9.500				Prédio - Conf relação em anexo			ÁREA TOTAL (M2)	DESRATIZAÇÃO - BOMBA COSTAL	R$ 1,30	R$12.350,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 - (PERÍODO 12 MESES) (02 APLICAÇÕES SEMESTRALMENTE)											R$	R$56.450,00

LOTE 05 - LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA - CAPACIDADE ATÉ 500 L EXCLUSIVA PEQ EMPRESA - LEI 123/06

ITEM	APLICAÇÃO ESTIMADA	QUANT. TOTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ADM	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAIS PÚBLICOS - SEDE	LOCAIS PÚBLICOS - INTERIOR	UF	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO M2	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	2	18	Prédio - Conf relação em anexo						UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 106,63	R$3.838,78
2	2	17		Prédio - Conf relação em anexo					UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 106,63	R$3.625,48
3	2	6			Prédio - Conf relação em anexo				UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 106,63	R$1.279,59

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

4	2	8				Prédio - Conf relação em anexo			UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 106,63	R$1.706,12
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05 - (PERÍODO 12 MESES) (02 LAVAGENS - SEMESTRALMENTE)											R$	R$10.450,00

LOTE 06 - LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA - CAPACIDADE ACIMA DE 500 L EXCLUSIVA PEQ EMPRESA - LEI 123/06

ITEM	APLICAÇÃO ESTIMADA	QUANT. TOTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ADM	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAIS PÚBLICOS - SEDE	LOCAIS PÚBLICOS - INTERIOR	UF	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO M2	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	2	10	Prédio - Conf relação em anexo						UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 137,07	R$2.741,40
2	2	12		Prédio - Conf relação em anexo					UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 137,07	R$3.289,68
3	2	3			Prédio - Conf relação em anexo				UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 137,07	R$822,36
4	2	4				Prédio - Conf relação em anexo			UND	LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO - CAIXA DÁGUA	R$ 137,07	R$1.96,56
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06 - (PERÍODO 12 MESES) (02 LAVAGENS - SEMESTRALMENTE)											R$	R$7.950,00

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **Lotes 01, 03, 04, 05 e 06** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global** de **R$ 298.349,14 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).**

17. DO CADASTRO RESERVA

17.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite prestar os serviços dos itens registrados nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo prestar os serviços do (s) referido (s) item (ns) apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

17.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

18.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônicos e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.2 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao prestador dos serviços beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

19.3 Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

19.3.1Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

19.3.2 Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) aos prestadores dos serviços.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) prestador (es) do (s) serviço (s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.4 O prestador (es) do (s) serviço (s) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2 Convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.6 O registro do prestador dos serviços será cancelado quando:

d. Descumprir as condições da ata de registro de preços

e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

21.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

21.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou

d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos prestadosres de serviços constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

22. DAS SANÇÕES

22.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

22.2.1Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

22.2.2Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

22.2.3Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24. DA VALIDADE DA ATA

24.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 03/07/2020 tendo validade até 03/07/2021, não podendo ser prorrogada.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

26. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

27. DA DIVULGAÇÃO

27.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

27.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

28. DO FORO

28.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 03 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SHIRLEY RIBEIRO ALVES SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - ME
CNPJ/MF Nº 27.221.098/0001-63
SHIRLEY RIBEIRO ALVES
CNH Nº 1152292397 DETRAN/BAHIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA – EPP, CNPJ nº 96.761.986/0001-91**.

Encruzilhada - Bahia, 22 de junho de 2020.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA O COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 E, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAI**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **SHIRLEY RIBEIRO ALVES SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 27.221.098/0001-63, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05 e 06**. **O lote 02 fracassado**.

Encruzilhada - Bahia, 23 de junho de 2020.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE N° 002/2020
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **ADJUDICAR** a empresa Prestação de prestação de serviços obra de engenharia para cascalhamento em trecho de estrada Encruzilhada - Povoado da Boa Vista da Tapera no município de Encruzilhada - Bahia. Modalidade Carta Convite nº 002/2020 SERVIÇOS DE ENGENHARIA à empresa: **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 11.366.233/0001-29.** Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Encruzilhada – Bahia - Em, 26 de junho de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE N° 003/2020

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **ADJUDICAR** a empresa Prestação de serviços de reforma da passarela na Sede, com materiais e mão de obra. Modalidade Carta Convite às empresas: **AMPLIE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 37.221.662/0001-00.** Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Encruzilhada - Bahia - Em, 08 de julho de 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2020

A Secretaria Municipal de Saúde
Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para futuras contratações de pessoa (s) jurídica (s) especializada na para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 008/2020, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Global (s)	Valor
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA – EPP, CNPJ nº 96.761.986/0001-91.	Global	R$ 159.000,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia, 27 de junho de 2020.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Felipe Carvalho Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Tânia Lima Pereira Matos
Secretária Municipal de Saúde

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: B72765787B-95274A936A-A1254DF866-61EE58E8E8

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N° 002/2020
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **HOMOLOGAR** a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 11.366.233/0001-29 – Objeto:** Prestação de serviços obra de engenharia para cascalhamento em trecho de estrada Encruzilhada - Povoado da Boa Vista da Tapera no município de Encruzilhada - Bahia. Modalidade Carta Convite nº 002/2020 SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.** Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Encruzilhada – Bahia - Em, 30 de junho de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Administração
Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para futuras contratações de pessoa (s) jurídica (s) especializada na para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização, para o combate e prevenção ao Covid-19 e, desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 007/2020, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
SHIRLEY RIBEIRO ALVES SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 27.221.098/0001-63.	01, 03, 04, 05 e 06	R$ 298.349,14

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia, 03 de julho de 2020.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Felipe Carvalho Santos
Membro Equipe de Apoio
HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, após análise das propostas apresentadas, decidiu **HOMOLOGAR** a empresa **AMPLIE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 37.221.662/0001-00 – Objeto:** Prestação de serviços de reforma da passarela na Sede. Modalidade Carta Convite nº 002/2020. Obedecendo às disposições contidas no edital, elaborado com base na Lei 8.666/1993, com as alterações da Lei 8.883/1994.

Encruzilhada – Bahia - Em, 09 de julho de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de prestação de serviços obra de engenharia para cascalhamento em trecho de estrada Encruzilhada - Povoado da Boa Vista da Tapera no município de Encruzilhada - Bahia.

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Administrativo nº 038/2020
1.2. Convite nº 002/2020 – Obras de Engenharia
1.3. Valor Estimado: **R$ 319.601,79 (trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).**
1.4. Contrato nº 139/2020
1.4.1 - Valor do Contrato: **R$ 314.288,63 (trezentos e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).**
1.4.2 – Objeto **-** prestação de serviços obra de engenharia para cascalhamento em trecho de estrada Encruzilhada - Povoado da Boa Vista da Tapera no município de Encruzilhada - Bahia.
1.5. Contratada: **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 11.366.233/0001-29.**
1.6. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias.
1.7. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
1.8. Data de início da execução: 03/07/2020 a 03/09/2020

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 11.366.233/0001-29.** a iniciar na data de 03 de julho de 2020 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA** e a empresa acima.

Encruzilhada– Bahia, 03 de julho de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de Prestação de serviços de reforma da passarela na Sede, com materiais e mão de obra.

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Administrativo nº 041/2020
1.2. Convite nº 003/2020
1.3. Valor Estimado: **R$ 41.769,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais).**
1.4. Contrato nº 149/2020
1.5. Valor do Contrato: **R$ 38.246,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais).**
1.6. Contratada: **AMPLIE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 37.221.662/0001-00.**
1.7. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias.
1.8. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
1.9. Data de início da execução: 10.06.2020 a 10.08.2020
1.10. Fiscal do Contrato: Orlandino Santos Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **AMPLIE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 37.221.662/0001-00** a iniciar na data de 13 de julho de 2020 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA** e a empresa acima.

Encruzilhada – Bahia, 10 de julho de 2020

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE Nº 002/2020 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO Nº 139/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.366.233/0001-29
OBJETO: Prestação de serviços obra de engenharia para cascalhamento em trecho de estrada Encruzilhada - Povoado da Boa Vista da Tapera no município de Encruzilhada - Bahia
DOTAÇÃO:
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade:
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Orgão:
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO.
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.:
1043 - CONST./AMPL. MELHORIA ESTR. VICINAIS - ROYALTIES.
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS.
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44905100000 - Obras e Instalações
VALOR TOTAL: R$ 314.288,63 (trezentos e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: 01 de julho de 2020

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 041/2020
CONVITE Nº 003/2020
CONTRATO Nº 149/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CONTRATADA: AMPLIE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N. º 37.221.662/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de reforma da passarela na Sede, com materiais e mão de obra.
Dotação orçamentária:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
80000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.
Unidade:
80001 – SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.
Total Projeto/Atividade:
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.
2135 - MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL R$ 38.246,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: 10/07/2020